



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

AÇÃO DE AUDITORIA Nº 008 - PAAI/2022 - DECRETO Nº 629/2022

O presente relatório trata-se de ação de auditoria nº 008 prevista no PAAI/22, com intuito de promover o monitoramento das ações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no Processo nº 1.669/2017, Acórdão 1.058/2017 - Primeira Câmara, com a finalidade de apuração dos indícios de irregularidades contidos na representação formulada pelo Sr. Prefeito Municipal, contra possíveis irregularidades praticadas pela gestão anterior, relativas ao uso indevido de recursos públicos, falta de zelo na guarda de bens patrimoniais, pagamento indevido de gratificação a servidores comissionados, desaparecimento de processos administrativos de despesa, entre outras.

Desta forma fora aberto o Processo Interno nº 17.740/2017 em que consta o Decreto nº 1.451/17, o qual Constituiu Grupo de Trabalho para apuração de procedimentos a serem adotados em face da Decisão nos autos do Processo TC 1.669/2017, Acórdão TC 1.058/2017.

Com base nas informações contidas no Processo nº 17.740/2017 e demais processos analisados, a Controladoria teceu em 29/04/2021 o Relatório de Ação de Auditoria nº 006 - PAAI/2020 - Decreto nº 370/20 e no monitoramento realizado no PAAI/2021, do qual faremos os apontamentos da época da denúncia e do último monitoramento realizado (citação) e a situação atual do monitoramento do PAAI/2022, excluindo as ações que já haviam sido sanadas no monitoramento anterior.

Passemos a análise:

*1. Pagamento de gratificações a servidores ocupantes de cargos comissionados de forma indevida:*

Situação Atual: Neste item fora procedido a devolução aos cofres públicos dos valores pagos de forma indevida (Processo nº 15.794/16), restando apenas o valor de R\$ 6.780,96 (Principal) - CDA nº 01/2020, a mesma está sendo procedida à execução fiscal judicial através do Processo nº 5000403-76.2021.8.08.0056 junto a 1ª Vara de Santa Maria de Jetibá.

- **Situação do atual monitoramento:** A execução fiscal judicial através do Processo supramencionado continua a correr via judicial, tendo sua última atualização em 06/03/2023. Desta forma o recomenda-se o **monitoramento no PAAI/2023**.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

*2. Autos de multas ambientais emitidos pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA) contra a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, em especial as as autuações pagas pela Municipalidade:*

A comissão instituída pelo Decreto nº 1.451/17 concluiu em 07/12/2017 que:  
“As multas referenciadas **ainda não foram concretizadas até a presente data**, considerando que há interposição de recursos que aguardam manifestação dos órgãos competentes e algumas delas em demandas judiciais.”

Considerando o grande lapso temporal desta conclusão até a presente data (aproximados 3 anos e 4 meses) e ainda considerando que há informações no sistema de contabilidade municipal de liquidação e pagamento de valores decorrentes de multas ao IEMA no Período, especialmente nos Processos nº 7.630/2018, 8.354/18, 9.450/18, 7.591/18, 7.136/15, 10.579/18, 9.558/18, 13.482/19 e 2.988/20 e a partir dos dados constantes do Processo nº 880/17, solicito que a **Secretaria de Meio Ambiente** bem como os setores responsáveis **apresentem informações atualizadas** das situações elencadas nos Processos acima referenciados, bem como em relação aos fatos narrados no Processo nº 880/17 - **Extração de Saibro - São João do Garrafão - Processo nº 55925804, Disposição inadequada de material excedente de movimentação de solos de obra de terraplanagem do parque de exposições do município - Processo nº 50816500, Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos - ETRSU - Processo nº 38995018, Manutenção e Lavagem de Veículos - Processo nº 55903355, Pavimentação de Rodovia Municipal - Processo nº 33967547, Extração de Saibro - Processo nº 55607497, Extração de Saibro - Processo nº 55861229, Corte de Talude e Movimentação de Terra, Aterro em APP sem Licença Ambiental - Processo nº 60578025, Corte e Aterro em APP, Manilhamento de Recursos Hídricos - Processo 69568170, Lançamento de Esgoto a Céu Aberto - Processo nº 69568170.**

No PAAI/2021 fora apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Fora juntado ao Processo nº 17.740/2017, CI/PMSMJ/SECMAN/Nº 023/2022, datada de 11 de março de 2022, informando que “a Secretaria de Meio Ambiente não tem mais informações à serem acrescentadas, tendo em vista que todas as pendências foram sanadas conforme descrito no relatório emitido pelo Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto Municipal nº 1451/2017.”

Pois bem transcreveremos novamente a conclusão do referido Grupo de Trabalho a época: “As multas referenciadas **ainda não foram concretizadas até a presente data**, considerando que há interposição de recursos que aguardam manifestação dos órgãos competentes e algumas delas em demandas judiciais.”

Como é notório pela simples leitura da conclusão apresentada a mesma não teve o seu esclarecimento e saneamento a época. Desta forma, **entendendo que deve ser mantido o monitoramento em 2022.**

Analisando os processos referenciados anteriormente, concluímos que:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

✓ Processo nº 7.591/2018 - foi solicitado a Secretaria de Serviços Urbanos através do Processo nº 3.836/2023, o envio do Processo nº 7.591/2018 para análise, porém em despacho do nobre Secretário de Serviços Urbanos, o mesmo informa que: “após levantamentos em todos processos físicos que se encontram na SECURB, infelizmente o processo nº 7591/2018 em sua forma física não foi localizado”.

**Recomenda-se a abertura de Sindicância.**

✓ Processo nº 7.630/2018 - a multa foi paga em 25/06/2018, porém foi Instaurada a Abertura de Sindicância através do Decreto nº 955/2018 datado em 01/10/2018, a qual ainda não foi concluída;

**Recomenda-se o monitoramento em 2023 e a apresentação de informações pela Comissão de Sindicância/PAD.**

✓ Processo nº 7136/2018 - a multa foi paga em 21/08/2018, porém foi Instaurada a Abertura de Sindicância através do Decreto nº 870/2018 - Processo nº 11.191/2018 datado em 04/09/2018, a qual ainda não foi concluída;

**Recomenda-se o monitoramento em 2023 e a apresentação de informações pela Comissão de Sindicância/PAD.**

✓ Processo nº 8.354/2018 - a multa foi paga em 27/06/2018. Em 23/08/2022 foi instaurada a abertura de Sindicância através do Decreto nº 1059/2018, onde após análise do Presidente da CESPAD, o mesmo entendeu que o processo estava prescrito, ratificado pela Secretaria Jurídica e arquivado posteriormente;

✓ Processo nº 9.558/2018 - a multa foi paga em 21/08/2018. Foi Instaurada a Abertura de Sindicância através do Decreto nº 861/2018 datado em 01/09/2018 - Processo nº 11184/2018, a qual ainda não foi concluída;

**Recomenda-se o monitoramento em 2023 e a apresentação de informações pela Comissão de Sindicância/PAD.**

✓ Processo nº 2.988/2020 - a multa foi paga em 07/04/2020. Foi Instaurada a Abertura de Sindicância através do Decreto nº 548/2020 datado em 27/07/2020, a qual ainda



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

não foi concluída;

**Recomenda-se o monitoramento em 2023 e a apresentação de informações pela Comissão de Sindicância/PAD.**

✓ Processo nº 10.579/2018 (correto é o processo nº 13.597/2013) - multa paga em 09/01/2014. A época foi sugerido pelo setor jurídico o pagamento da multa e investigação. Já em 2015, o então Secretário Jurídico, não entendeu que houve impugnação de multa na época, e não havendo outro elemento que caracterize o dano ao erário, pediu o arquivamento do processo. Em 2017 o processo foi desarquivado, e atualmente se encontra na Secretaria de Meio Ambiente.

**Recomenda-se o monitoramento em 2023.**

➤ **Situação do atual monitoramento:** Recomendamos ser mantido o monitoramento em 2023.

*3. Desaparecimento de equipamentos de trabalhos nas dependências do Mercado Expedito e funcionamento de uma fábrica de blocos, que virou sucata (Processo nº 1.031/2017):*

A comissão instituída pelo Decreto nº 1.451/17 concluiu em 07/12/2017 que: “Em relação a este item a Secretaria informa que os equipamentos em referência são: computador completo, aparelho telefônico e armário inox, estes foram encontrados posteriormente no local que estava trancado no dia da inspeção. A fabrica de blocos continua sem condições de uso pelo fato da depreciação do bem, cabendo a Secretaria de Obras maiores esclarecimentos sobre esta demanda.”

Na documentação constante do Processo nº 17.740/2017 não foi encontrado esclarecimentos posteriores sobre a situação da Fábrica de blocos conforme conclusão da comissão. Portanto faz-se necessário que seja **requerido à Secretaria responsável** que se **manifeste sobre a situação da Fábrica de Blocos**.

No PAAI/2021 fora apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Em resposta contida ao OF/SECOBR/Nº 026/2022, fl. 0120 foi informado que: “A fábrica de blocos, desde 2017 se encontra desativada, sendo feito estudo de viabilidade pelos novos gestores e comprovado sua ineficiência, principalmente financeiro, equipamentos inoperantes e ultrapassados e falta de mão de obra qualificada e produção sem devida certificação de qualidade, tornando-se economicamente inviável a manutenção deste projeto que foi extinto pela nova administração, optando pela compra, via processo licitatório, de bloquetes, para pavimentação de ruas, com apresentação de ensaios dos produtos com relatórios e garantias, resguardando assim os princípios da administração pública como eficiência, legalidade.”

**Recomendação:** Verificar se o local é público e se está sendo utilizado para outra  
Página 4 de 16



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

finalidade. E ainda, se os equipamentos mencionados como inoperantes e, se estiverem obsoletos foram alienados.

Encaminhamos o processo nº 1.031/2017 para a Secretaria de Serviços Urbanos, para se manifestar a respeito da Fabrica de Bloquetes, o qual foi respondido pelo Secretário que, desde o mês de Dezembro/2021 a secretaria faz uso de parte do espaço para armazenamento de materiais como: meio-fios, bloquetes, areia, manilha, taipás, vergalhões, madeiras e outros. Sobre os equipamentos a mencionados como inoperantes, as informações devem ser prestadas pela Secretaria de Obras.

A Secretaria de Obras se manifestou, informando que o local é administrado pela Secretaria de Serviços Urbanos, e que a mesma acondicionou em lugar reservado dentro da área utilizada, todo material sucateado, compreendendo restos de equipamento utilizados na fábrica de bloquetes. Como já relatado em 2017 estavam em precárias condições, virando sucata, permaneceram no desuso por inviabilidade de uso, pelo péssimo estado e falta de peças. A secretaria informou ainda que, pelo fato destes materiais ficarem guardados distante da Secretaria de Obras, ficou no esquecimento a remoção e envio ao Setor de Patrimônio para que fosse leiloado, providências que ora tomariam, e sendo pertinente informar que não possuíam registro de Patrimônio.

➤ **Situação do atual monitoramento:** Após apresentadas as informações entendemos que deve ser mantido o **monitoramento em 2023** para apurar se foram encaminhados ao Setor de Patrimônio para Leilão.

*4. Problemas na edificação de unidades recém-inauguradas, como as de Caramuru e Garrafão/Rio Lamego, tais como vazamento no sistema hidrossanitário de subsolo, ausência de portas no interior da unidade, de grades de segurança, de cadeados ou trancas nas grades já instaladas (processo nº 1.828/2017):*

A comissão instituída pelo Decreto nº 1.451/17 concluiu em 07/12/2017 que:  
“Com relação ao item acima especificado foram devidamente justificado, pela Secretário Municipal de Saúde, através da Senhora Silene Belz - Gerente de Atenção Primária a Saúde que diz que **há ainda pendência ser corrigida com relação ao vazamento na recepção quando dá um grande volume de chuva**. A Gerência está providenciando um relatório para que seja encaminhado a **empresa responsável** pela realização da obra para realizar os **reparos necessários**.

Quanto as pendências referentes ao **US de Caramuru**, foram solicitadas pela Gerência de Atenção Primária em Saúde, através da CI nº 037/2017, encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde, para que a **empresa fosse notificada para realizar os reparos, considerando que a obras ainda está em garantia** e até a presente data (04/12/2017) a empresa não realizou os serviços.”



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**Devido ao grande lapso temporal, é necessário que a Secretaria responsável informe se houve a correção efetiva dos erros e vícios apontados, especialmente os decorrentes da USF Garrafão - Rio Lamego e a de Caramuru.**

No PAAI/2021 fora apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Foi informado através da CI/SECSAU/Nº 188/2022 no qual a Secsa informa: “Em relação a Unidade de Caramuru, informa-se que foi solicitado à empresa Ciriomar Antônio Batista Construtora Eireli ME que a mesma procedesse com os devidos reparos no imóvel. Considerando que a empresa não executou os referidos reparos, aplicou-se penalidades à mesma, sendo uma destas a aplicação de multa no valor total de R\$ 90.512,22, a qual não foi paga e encontra-se inscrita em dívida ativa. Atualmente o processo encontra-se na SECJUR para execução judicial (Processo nº 002090/2020). Em relação a Unidade de Rio Lamego, informa-se que foi solicitado à empresa A.F. Construções e Serviços Ltda Me que a mesma procedesse com os devidos reparos no imóvel. Considerando que a empresa não executou os referidos reparos, nem se quer se manifestou a respeito, aplicou-se penalidades à mesma, sendo uma destas a aplicação de multa no valor de R\$ 95.222,93, a qual não foi paga e encontra-se inscrita em dívida ativa. Atualmente o processo encontra-se na SUPDOC para envio de cobrança amigável (Processo nº 009464/2015). Ademais, informa-se que iniciou-se processos para contratação de empresas para executar as reformas das Unidades de Caramuru (Processo nº 5589/2021) e Rio Lamego (Processo nº 9492/2021), os quais encontam-se na SECOBR para elaboração do estudo técnico preliminar e demais documentos necessários.”

Ainda a SECOBR se manifestou através do OF/SECOBR/Nº 026/2022 nos termos: “As obras de Construções das Unidades de Saúde de São João de Garrafão, Rio Lamego e Caramuru, foram constatados erros e vícios em sua execução, gerando notificações, com posteriores penalizações as empresas, processos sob responsabilidades da SECSAU e Jurídico. Recentemente a Unidade de Saúde de São João de Garrafão foi submetida a uma reforma, com processo concluso e entregue para uso. As unidades de Saúde de Rio Lamego e Caramuru se encontra na fase de planejamento para execução de obra de reforma com previsão para este ano. Convém citar que, nas demais unidades de saúde do município foram feitas obras de reformas e ou ampliação conforme interesse e coordenadas da Secretaria de Saúde.” Desta forma, **entendo que fora devidamente esclarecido e sanado** a irregularidade apontada.

- **Situação do atual monitoramento:** No PAAI/2021 entendeu-se que a irregularidade havia



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

sido sanada com o encaminhamento dos processos nº 2.090/2020 e 9.454/2015 para cobrança judicial. Porém em nova análise aos mesmos, verificou-se que o processo nº 2.090/2020, somente em 04/04/2023 foi ajuizado Execução Judicial da penalidade, e o processo 9.464/2015 até presente momento tal ação não foi realizada.

Desta forma entendemos que o item carece de novo **monitoramento em 2023** quanto á execução das penalidades.

● **Tópico 2.1.2 da Manifestação Técnica nº 909/17** - A Corte de Contas determinou que fossem adotadas medidas administrativas internas para a correição dos fatos relatados, que a priori, não configuram dano ao erário, tampouco infringência a norma legal:

*1. Quanto ao desaparecimento de 53 processos administrativos, relativos a pagamentos que foram realizados pelo Município a pessoas físicas, pessoas jurídicas, servidores públicos e também indenizações, sugerimos a esta Corte de Contas que recomende ao atual gestor que apure o desaparecimento através de sindicância, ainda recomendou que fosse recomposto os processos desaparecidos, o que seria aplicável aos processos, ofícios e comunicações internas não localizadas na Secretaria de Cultura (Processo nº 1415/2017). Os processos que estavam em fase de apuração de responsabilidades, após a recomposição recomendou-se a disposição da IN 32/2014 do TCEES:*

A comissão instituída pelo Decreto nº 1.451/17 concluiu em 07/12/2017 que:  
“Dos processos acima referenciados, os de nº.s 1848/2016, 1790/2016, 16731/2015, 7027/2014, 2087/2015, 16732/2015, 2998/2015, 1040/2015 e 8020/2015, poderão ser recompostos e encaminhados ao arquivamento  
[...]

O processo nº 2087/2015, trata-se de indenização referente a fornecimentos de refeições e outras gêneros, neste caso sugerimos o resarcimento aos cofres públicos nos valores considerando o uso de bebidas alcoólicas e falta de comprovação da finalidade da realização desta despesa.”

Em consulta ao sistema de protocolo, com exceção do Processo nº 2998/2015, os demais tratavam-se de situações que na época do seu desaparecimento estavam em procedimento de Tomadas de Contas, como é de conhecimento desta auditora, que os mesmos não foram concluídos as apurações a época. Mediante o entendimento disposto pela comissão de recomposição, é necessário que seja demonstrado se houve a devida recomposição e ainda se houve o devido procedimento de apuração dos fatos inquinados de irregulares e se caso, o resarcimento ao erário.

Ainda, referente aos processos nº 8592/2013, 7907/2013 e 8129/2013 a comissão entendeu que:

“Deve portanto, encaminhar estes processos as Secretarias que deram origem a esta despesa para juntada de documentos que comprovam a realização das despesas objeto das indenizações, ou seja,

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”

Ainda referente aos Processos nº 13.059/2014 e 14.648/2015, entenderam:



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

“ [...] Deverá ser aberto processo administrativo para verificação de quem deu causa e ressarcir aos cofres públicos [...].”

Assim é necessário que seja informado a **situação ATUAL de apuração das irregularidades** dos processos mencionados.

Sobre o processo nº 7630/2014, entenderam:

“[...] deverá ser solicitado ao Consórcio se o valor recebido por caráter indenizatório de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) foi procedida a Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”.

Portanto é necessário que seja informado se houve esta solicitação do Consórcio, bem como sua resposta.

Sobre o processo nº 11010/2013, entenderam:

“[...] deverá ser melhor esclarecido sobre qual a apresentação musical contratada, mediante encaminhamento a Secretaria de Administração, que efetuou o pagamento, para juntada de documentos que possam identificar a contratação em referência”.

Solicita-se que seja informado sobre a juntada dos possíveis documentos de **identificação da contratação, bem como sobre quais providências foram tomadas**.

Também deverá ser informado sobre os outros processos desaparecidos, sobre quais providências foram adotadas.

No PAAI/2021 foi apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Referente aos processos 1848/2016, 1790/2016, 16731/2015, 7027/2014, 2087/2015, 16732/2015, 2998/2015, 1040/2015 e 8020/2015 não foram trazidas novas informações a respeito de sua recomposição, desta forma entendo pertinente o **monitoramento e solicitação de informações**.

Quanto aos processos:

- Nº 8592/2013, nº 7907/2013 e nº 8129/2013 - Foi instaurado Tomada de Contas Especial, Decreto nº 488/2022.
- Nº 13.059/2014 e nº 14.648/2015 - Foi instaurado Sindicância, Decreto nº 491 e 492/2022, respectivamente.
- Nº 7630/2014 - Foi instaurado Tomada de Contas Especial, Decreto nº 489/2022.
- Nº 11010/2013 - Foi instaurado Tomada de Contas Especial, Decreto nº 490/2022.

Portanto o item deve ainda ser mantido em **monitoramento** até as devidas finalizações.

Em análise aos processos apontados no PAAI/2021 que se mantiveram em monitoramento, apresentamos o seguinte:

➤ **Situação do atual monitoramento:** Referente aos processos nº 1.848/2016, 1.790/2016, 16.731/2015, 7.027/2014, 2.087/2015, 16.732/2015, 2.998/2015, 1.040/2015 e 8.020/2015



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

não temos quaisquer informações a respeito de sua recomposição, desta forma entendo pertinente manter o **monitoramento e solicitação de informações**.

Quanto aos processos:

- ✓ Processo nº 8.592/2013, 7.907/2013 e 8.129/2013 - Decreto nº 488/2022 - a comissão nomeada para a Tomada de Contas Especial, entendeu que não houve prejuízo ao erário, sugerindo o arquivamento do processo.
  - ✓ Processo nº 13.059/2014 - Foi instaurada a Sindicância através do Processo nº 3.458/2022 - Decreto nº 491/2022, porém em análise ao mesmo, constatamos que até o presente momento a **Sindicância não foi finalizada**;
  - ✓ Processo nº 14.648/2015 - Foi instaurada a Sindicância através do Processo nº 3.459/2022 - Decreto nº 492/2022, porém em análise ao mesmo, constatamos que até o presente momento a **Sindicância não foi finalizada**;
  - ✓ Processo nº 7.630/2014 - Decreto nº 489/2022 - a comissão nomeada para a Tomada de Contas Especial, entendeu que não houve prejuízo econômico sendo solicitado o arquivamento;
  - ✓ Processo nº 11.010/2013 - Decreto nº 490/2022 - a comissão de Tomada de Contas concluiu pelo arquivamento.
- **Situação do atual monitoramento:** Referente aos processos nº 13.059/2014 e nº 14.648/2015 entendo por manter em **monitoramento e oficiar a comissão de sindicância**.

*2. Estrutura física das escolas municipais com precário estado de conservação em algumas localidades, sendo que 02 necessitam urgentemente de reforma, 08 precisam de reforma geral e ampliação, 18 precisam de reformas parciais; 01 com necessidade urgente de reparo específico de telhado; 10 carecem de pequenas manutenções e 02 escolas já passam por processo de reforma iniciada pela atual Gestão Administrativa do Município (processo nº 1.838/2017);  
Veículos da Secretaria Municipal de Educação em precário estado de conservação, estando 01 veículo de passeio e 02 vans paradas, sem condições de trafegar, e outra van funcionando de forma precária; 03 micro ônibus, que precisam de manutenção adequada para trafegar com segurança e 02 ônibus parados, um parado por falta de bateria e outro com problemas no sistema de frenagem (processo nº 1.838/2017):*

Assim se manifestou a comissão:

“Esclarece que das duas escolas com necessidades urgente de reforma, a EMPEIEF Córrego São Sebastião foi devidamente reformada e ampliada com recursos próprios da municipalidade e a EMUFF João G. G. Borchardt, está em análise com a



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Secretaria de Obras para realização do projeto de reforma e ampliação.

As oito escolas que precisam de reforma geral e ampliação estão em análise com Secretaria de Obras, para realização do projeto de reforma e ampliação das quais um dos projetos já foi concluído e estamos aguardando os demais para avaliar o orçamento disponível para as mesmas.

As dezoito escolas que precisam de reformas parciais estão sendo reformadas de acordo com a Gerência de Obras da Secretaria de Educação e as dez escolas em que houve necessidade de realizar manutenções, foram realizadas pela Gerência de Obras da Secretaria de Educação que continuam a realizar as manutenções de acordo com a necessidade da escola.

As escolas, CMEI Vila de Jetibá e CMEI São Luis, encontram-se em fase de elaboração de projetos de reforma e ampliação pelo processo nº 4641/2017, os quais estão prestes a ser entregues e após a entrega será confeccionado o processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a construção.

Quanto aos veículos num contingente de 35 (trinta e cinco) veículos, 26 (vinte e seis) encontram-se pleno funcionamento, tendo somente 03 (três) em funcionamento mais que precisam de pequena manutenção e 01 (um) um encontra-se parado e precisa de manutenção, 03 (três) veículos: KOMBI Placas MSA 5585, MSA 5581 e Pálio Placa MTA 0810, foram transferidos para uso de outras unidades administrativas e 02(dois) veículos: KOMBI MQR 4551 e UNO MQK 4314 foram encaminhados para leilão.”

**Necessário informar a situação atual das escolas municipais, especialmente EMUFF João G. G. Borchardt, CMEI Vila Jetibá, CMEI São Luis e as oito escolas que precisam de reforma geral.**

**Que informe também a situação atual dos veículos mencionados.**

No PAAI/2021 foi apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Não foram respondidos as solicitações de informações até a presente data.

Desta forma, **solicito novamente a apresentação das mesmas**, para tanto entendo que deve ser mantido em **monitoramento**.

Foi solicitado informações constantes no processo nº 1.838/2017, acerca das informações apontadas anteriormente, onde a Secretaria de Educação se manifestou da seguinte forma:

- ✓ As escolas CMEI Vila Jetibá, CMEI São Luis, EMUEF Alto Recreio, EMPEIEF Faz. Arthur Plaster, EMUEF Córrego Simão e EMUEF Rio Taquarinha foram reformadas;
- ✓ As escolas EMUEF G. G. Borchardt, EMPEIEF Carlos Zietlow e EMUEF Alberto Schulz estão com previsão de reforma;
- ✓ A escola EMUEF Adolpho Pagung está em reforma;
- ✓ A escola EMEI Faz. Emilio Schroeder está com a obra empenhada no SIMEC (Processo 23400.002517/2019-44).



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CONTROLADORIA GERAL

Em relação ao veículos acima mencionados, a Secretaria se manifestou da seguinte forma:

- ✓ Fiat Strada MTA-5575 está funcionando e sendo utilizado a serviço do Setor de Obras da Secretaria;
- ✓ Kombi MSA-5585 transferida para Secretaria de Serviços Urbanos; Kombi MSA-5581 transferida para Secretaria de Interior e Ducato MTI-4608 transferida para Secretaria de Administração;
- ✓ Os veículos Pálio MTA-0810, Kombi MQR-4551, Uno MQK-4314 e Micro MTA-4895 foram leiloados.

➤ **Situação do atual monitoramento:** Após apresentadas as informações acima, e como todas as Escolas ainda não tiveram sua reforma concluída, desta forma, entendendo que deve ser mantido o **monitoramento em 2023** quanto ao item **estrutura física das escolas**.

*3. O Plano Diretor Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento, que preconiza o planejamento urbano e municipal visando reduzir desigualdades, ampliação de benefícios sociais, garantia de oferta de serviços e equipamentos urbanos e, ainda, redução de gastos operacionais, de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 922/2016, deveria ter passado por revisão em novembro de 2016, porém, isso não ocorreu (processo nº 1.848/2017);*

*O mobiliário apontado pelo setor de patrimônio, por vezes está registrado como sendo da Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento, mas em utilização da Secretaria Municipal de Administração, faltando assim, gerenciamento e registro adequado da transferência de bens entre a Secretarias. Dentre os 53 equipamentos constantes do Levantamento de Patrimônio, 10 são utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, 01 pela Controladoria e 18 não foram identificados (processo nº 1.848/2017);*

*Na Secretaria Municipal de Técnica e Planejamento, na gestão 2013/2016, 02 convênios com recursos para construção, foram cancelados, sem conclusão, em razão de problemas na regularização de escritura das áreas (processo nº 1.848/2017);*

*O Projeto Cidade Mais Acessível ficou sem a execução das ações necessárias dentro do prazo legal estabelecido. A Lei Federal nº 13.145/2015, em seu art. 57, estabelece que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes, devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas suas dependências e serviços. Levando-se em consideração, que tal lei está em vigor há mais de um ano, ressalta-se a omissão da Gestão 2013/2016, no cumprimento de suas atribuições no que tange a garantia de acessibilidade da população (processo nº 1.848/2017);*

*O Plano Municipal de Saneamento Básico não teve a atenção da gestão anterior, pois a Lei Federal nº 11.445/2007, concede o prazo final para os Municípios apresentarem seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, até o dia 31/12/2017, visando garantir à liberação de recursos de saneamento básico (processo nº 1.848/2017);*

A comissão em síntese retratou da seguinte forma:

“O Prefeito Municipal designou os Secretários Jurídico, Administração e



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Planejamento e Projetos para compor a comissão de revisão do PDM, sob a coordenação do Dr. Luiz Augusto Mill (Decreto nº 1377/2017).

Atualmente a referida comissão, embora com dificuldades de recrutar pessoal para realização dos trabalhos, encontra-se em fase de planejamento do procedimento a ser adotado para a revisão do aludido plano.”

**Desta forma, solicito que seja informado a situação atual da revisão do PDM.**

No PAAI/2021 foi apresentado o seguinte entendimento:

**Situação do atual monitoramento:** Foi informado pela Secpla (fls. 110 e 111) que: “Foi contratada a empresa Oliver Arquitetura Ltda, CNPJ 07.273.779/0001-68, conforme o contrato 000201/2019, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 0002/2019, oriundo do Processo Administrativo 015850/2016. O objeto supracitado foi a contratação de empresa especializada em serviço técnico para realização de Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM Lei 922 de 23 de novembro de 2006, código de Obras, Lei 27 de 07 de novembro de 1989 e da Lei 28 de 07 de Novembro de 1989 que trata sobre parcelamento do solo do Município de Santa Maria de Jetibá. Visando acompanhamento ao referido serviço foi constituída por meio do Decreto Municipal nº 570/2019 uma Comissão Técnica Municipal para participar da Revisão do PDM. Dado por concluídos os trabalhos da empresa contratada e da comissão de acompanhamento, o processo de Revisão do PDM foi encaminhado à Secretaria de Gabinete em 10/12/2020, que o encaminhou para a Secretaria Jurídica em 11/12/2020, onde está aguardando a análise técnica necessária antes do seu respectivo envio ao Poder Legislativo Municipal”.

Entendo que ainda não houve a conclusão da situação, por este motivo indico o **monitoramento**.

O Processo nº 1.848/2017 foi encaminhado para a Secretaria de Planejamento e de Projetos para se manifestar quanto ao andamento da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM. A mesma informou que desde o dia 11/12/2020 o Processo nº 15.850/2016 referente a elaboração do Plano Diretor Municipal - PDM encontra-se na Secretaria Jurídica.

Remetido então o processo para a Secretaria Jurídica se manifestar, a mesma encaminhou os processos nº 15.850/2016, nº 14.247/2018, nº 3.606/2020, nº 5.625/2020 e nº 9.789/2020.

➤ **Situação do atual monitoramento:** Após análise dos processos acima identificados, concluímos que até o presente momento **não fora atualizado o Plano Diretor Municipal - PDM**, desta forma, entendendo que deve ser mantido o **monitoramento em 2023**.

4. Secretaria Municipal de Comunicação com estrutura física precária e com má conservação, com 03 equipamentos não encontrados e telefone celular sem condições de uso, por ausência de bateria (processo nº 899/2017);  
Escassa informação e escasso arquivo documental e fotográfico na Secretaria



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

*Municipal de Comunicação, além da desativação da página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá - ES na rede social “Facebook” e não entrega da senha de acesso, tendo a atual administração que criar uma nova página do Facebook, perdendo o alcance obtido e todo o conteúdo já existente:*

A comissão concluiu que:

“Sobre as informações solicitadas informamos que, para amenizar a má conservação da estrutura física, tornou-se necessária uma reforma emergencial, o espaço foi reorganizado dando mais conforto aos servidores que trabalham no local. Sobre os equipamentos anteriormente não encontrados, apenas a mesa escolar (0758) e a cadeira giratória (1047) ainda não foram localizados, quanto ao aparelho celular sem condições de uso, foi adquirido um novo da marca Samsung modelo SM-G532MT que encontra-se a disposição do Gabinete.

Arquivo documental e fotográfica está sendo refeito aos poucos, sobre arquivo anterior foi solicitado para outras secretarias que repassassem os arquivos que estavam com as mesmas, com objetivo de amenizar a perca.

Os prejuízos por ter que se criar uma nova página no Facebook são imensuráveis, tendo em vista que a página anterior possuía mais de 7.000 curtidas, o que poderia conceder um alcance amplo para a divulgação dos atos oficiais da Administração 2017/2021.

**OBS: Cabe verificar o bem não encontrado?????????????**

**Desta forma em conformidade com a disposição expressa na conclusão da comissão é necessário que seja informado sobre a situação da mesa escolar e da cadeira giratória mencionada.**

No PAAI/2021 foi apresentada a seguinte informação:

**Situação do atual monitoramento:** Foi informado pela Secadm através da CI/PMSMJ/SECADM/Nº 0140/2022 que: “Informamos que a mesa escolar (0758) e a cadeira giratória (1047) até o presente momento não foram localizadas. No entanto, a Gerência de Patrimônio tem feito levantamento de todos os bens móveis localizados nos diversos setores da prefeitura para atualizar os termos de guarda e responsabilidade, assim, acreditamos que conseguiremos encontra-los até a finalização dos trabalhos.

Entendo que o item deve ser mantido em monitoramento até a conclusão dos trabalhos.

Foi solicitado informações constantes no processo nº 899/2017, acerca das informações apontadas anteriormente, onde o setor de Patrimônio se manifestou da seguinte forma:

“Em relação ao bem Mesa Escolar com tombamento 0758, ver folhas 15 a 18, possui o histórico do andamento do bem. Este, ainda não foi localizado no físico da Administração Pública, ao finalizar todo o levantamento e se este não for encontrado, trataremos dele por meio de baixa, levando em consideração algumas possíveis justificativas, a exemplo de que o mesmo já fora leiloado e não foi dada devida baixa, etc.

Em relação ao bem Cadeira Giratória com tombamento 1047, ver folhas 19 a 22, possui o histórico do andamento do bem. O bem foi recolhido, junto com vários outros que seriam enviados para leilão, conforme imagem do lote deste bens, anexa folha 23. Sendo assim, saiu do setor provisório no sistema de patrimônio para o



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

leilão que ocorrerá, o qual está na fase de recolhimento de bens.

Possuímos no sistema de bens patrimoniais, o setor provisório, é o setor no sistema que ficam os bens que não possuem local físico atualmente. A Comissão atual de Inventário está verificando em todos os setores da Administração Pública - Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, os locais que possuem bens sem identificação patrimonial, dentre outros.

Em relação aos bens acima, ambos foram inseridos no sistema de bens patrimoniais no ano de 2016, por meio de inventário.

Segue para demais providências.”

➤ **Situação do atual monitoramento:** Após manifestação apresentada pelo Setor de Patrimônio, entendo que o item foi esclarecido e informado ao setor competente que deve adotar as providências cabíveis.

Ainda referente ao tópico 2.1.2 da Manifestação Técnica nº 909/2017, a comissão entendeu:

“Analizando as informações prestadas pelas diversas unidades administrativas, concluímos que grande parte destas inconsistências não configuraram qualquer dano, exceto os que enumeramos abaixo, que merece uma melhor apreciação e por conseguinte tomar as medidas necessárias conforme sugerimos:

Processo nº 2087/2015

Forma de apuração - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

[...]

Processos nº 8592/2013, 7907/2013 e 8129/2013

Forma de apuração - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

[...]

Processo nº 7630/2014

Forma de apuração - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

[...]

Processo nº 11010/2013

Forma de apuração - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

[...]

Processo nº 13059/2014

Forma de apuração - Abertura de Processo de Sindicância / Processo Administrativo Disciplinar - PAD

[...]

Processo nº 14648/2015

Forma de apuração - Abertura de Processo de Sindicância / Processo Administrativo Disciplinar - PAD

[....]

Processo nº 5580/2015/2015

Forma de apuração - Abertura de Processo de Sindicância / Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**A instauração da Tomada de Contas Especial e do Processo de Sindicância não ocorreu até a presente data.**

No PAAI/2021 foi apresentada a seguinte informação:

**Monitoramento atual:** Foi instaurado Tomada de Contas Especial para os seguintes Processos:

Processo nº 8592/2013, 7907/2013 e 8129/2013 - Decreto nº 488/2022



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Processo nº 7630/2014 - Decreto nº 489/2022

Processo nº 11010/2013 - Decreto nº 490/2022

Processo nº 13059/2014- Decreto nº 491/2022

Processo nº 14648/2015 - Decreto nº 492/2022

Processo nº 5580/2015 - Decreto nº 493/2022

Desta forma, entendemos que fora atendido, porém deverá ser mantido em **monitoramento** até seu regular processamento.

Em análise aos processos apontados no PAAI/2021 que se mantiveram em monitoramento, apresentamos o seguinte:

- ✓ Processo nº 2.087/2015 - Decreto nº 487/2022 - Tomada de Contas Especial finalizada pugnando pelo arquivamento;
- ✓ Processo nº 8.592/2013, 7.907/2013 e 8.129/2013 - Decreto nº 488/2022 - Tomada de Contas Especial finalizada, não houve prejuízo ao erário, arquivamento do processo;
- ✓ Processo nº 7.630/2014 - Decreto nº 489/2022 - Tomada de Contas Especial finalizada solicitado o arquivamento;
- ✓ Processo nº 11.010/2013 - Decreto nº 490/2022 - Tomada de Contas finalizada;
- ✓ Processo nº 13.059/2014 - Foi instaurada a Sindicância através do Processo nº 3.458/2022 - Decreto nº 491/2022, porém em análise ao mesmo, constatamos que até o presente momento a **Sindicância não foi finalizada**;
- ✓ Processo nº 14.648/2015 - Foi instaurada a Sindicância através do Processo nº 3.459/2022 - Decreto nº 492/2022, porém em análise ao mesmo, constatamos que até o presente momento a **Sindicância não foi finalizada**;
- ✓ Processo nº 5.580/2015 - Foi instaurada a Sindicância através do Processo nº 3.460/2022 - Decreto nº 493/2022, porém em análise ao mesmo, constatamos que até o presente momento a **Sindicância não foi finalizada**;

## **CONCLUSÃO**

Recomendamos que o presente relatório seja de **ciência do Sr. Prefeito Municipal** e dos **demais interessados/responsáveis** dos itens que continuem em monitoramento.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONTROLADORIA GERAL**

Que o mesmo seja relatado no Relaci de 2022 para informar ao Tribunal de Contas do Estado e seja incluído nas ações de **monitoramento de auditoria do PAAI/23**.

Após diligencie-se aos setores responsáveis.

É o relatório.

Santa Maria de Jetibá, 19 de abril de 2023

**Priscila Jacob Knaak**  
Auditora Pública Interna  
CRC/ES nº 22840/O  
CRA/ES nº 24603  
Matrícula 052837